



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado e
70º Ano de Emancipação Político Administrativa

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA n.º 02/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS 12h53 MIN 18 DE 02 DE 19
POR: *Laureta*
PROCOLO

REVOGA O ART. 146 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 09 DE ABRIL DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
668 2019	02 2019	10	<i>Laureta</i>

Art. 1º. Fica revogado o Artigo 146 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dona Helena Melletti Cunha, 03 de junho de 2019.

Fábio Alves Moreira
FABIO ALVES MOREIRA
Presidente

Anderson de Lana Andrade
ANDERSON DE LANA ANDRADE
Vice-Presidente

Aginaldo Alves de Araujo
AGUNALDO ALVES DE ARAUJO
1º Secretário

Laelson Batista Santos
LAELSON BATISTA SANTOS
2º Secretário

Wilson Pio dos Reis
WILSON PIO DOS REIS
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º Ano de Emancipação Política Administrativa*

Justificativa:

Visando a adequação normativa da Lei Orgânica do Município à Constituição Federal, em especial ao artigo 146, apresentamos o Projeto de Emenda a Lei Orgânica que objetiva atender ao interesse público na modernização da legislação, com a subtração de burocracia desnecessária que impõe obstáculo ao desenvolvimento urbano e expansão das vias e atender a ampliação populacional, dando maior qualidade às habitações, com conseqüente valorização das suas edificações.

A presente iniciativa é norteada pelo planejamento do crescimento da Cidade de Cubatão, de forma a garantir o acesso seguro, justo e digno à população aos serviços urbanos, como mobilidade, infraestrutura, saúde, educação, qualidade ambiental, entre outros.

A política de desenvolvimento urbano assim como o ordenamento territorial devem ser executados pelos Municípios, conforme prevêem os artigos 182, caput e 30, VIII da Constituição Federal.

Assim, razão pela qual apresentamos o presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica.

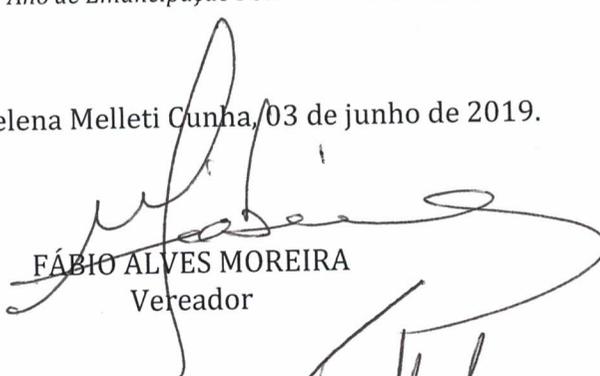


Câmara Municipal de Cubatão

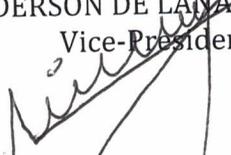
Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado e
70º Ano de Emancipação Político Administrativa

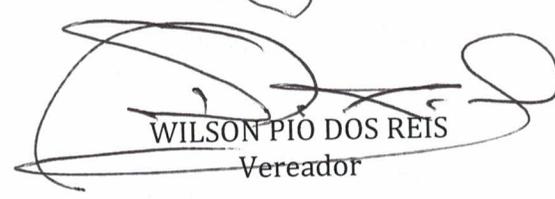
Sala Dona Helena Melleti Cunha, 03 de junho de 2019.


FÁBIO ALVES MOREIRA
Vereador


ANDERSON DE LANA-ANDRADE
Vice-Presidente


AGUINALDO ALVES DE ARAUJO
1º Secretário


LAELSON BATISTA SANTOS
2º Secretário


WILSON PÍO DOS REIS
Vereador

luarq